

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 0014/2024

1. Informações básicas

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - FMS (10.479.381/0001-97)

Nº do processo: 0014/2024

Categoria do ETP: Aquisição de materiais de consumo e/ou permanente

2. Descrição da necessidade

2.1. Este Estudo Técnico Preliminar visa à contratação, por meio de Registro de Preços, de empresa especializada para fornecimento de lentes de grau e armações de óculos, conforme as especificações descritas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Arroio Trinta, visando à distribuição para a população atendida pelos programas de saúde visual do município.

2.2. A aquisição de lentes de grau e armações de óculos é essencial para atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Arroio Trinta, garantindo o acesso à correção visual adequada, especialmente para pessoas de baixa renda ou com necessidades especiais, conforme orientações médicas. Esta medida é fundamental para a melhoria da qualidade de vida, saúde ocular e bem-estar da população, além de auxiliar no desempenho escolar e laboral dos pacientes.

3. Requisitante

3.1. Secretaria Municipal de Saúde.

4. Descrição dos requisitos da contratação

4.1. Os óculos deverão ser fornecidos conforme a prescrição médica fornecida à SECRETARIA DE SAÚDE, sendo imprescindível que os pacientes façam as medições das armação e demais verificações, é requisito básico que a contratada ofereça meios para que o paciente faça as devidas provas do óculos neste município, em sala disponibilizada pala UBS do município de Arroio Trinta.

4.2. A ótica deverá entrar em contato com a Secretaria de Saúde, na figura do Secretário de Saúde, para programar melhor data para efetuar as medições no próprio prédio da Secretaria de Saúde (UBS), na Rua Francisco Nava, nº 57, centro de Arroio Trinta - SC, oportunidade na qual os pacientes interessados estão aguardando no espaço disponibilizado pela Secretaria.

4.3. Com objetivo de ampliar a concorrência de participantes e também objetivando não tornar onerosa a contratação tendo em vista os custos envolvidos para deslocamento do pacientes para Municípios vizinhos para fazer a prova das armações, assim como retornos para ajustes ou manutenções, será disponibilizado pela Secretaria de Saúde, uma sala específica para que a contratada possa vir realizar os atendimentos aqui na sede da contratante. A contratada deverá prestar atendimento 1 (uma) vez por semana.

4.4. Os óculos deverão ser entregues acondicionados em embalagens apropriadas, de acordo com as especificações da prescrição, instruções de uso e flanela para limpeza.

4.5. Forma de pagamento: em até 30 (trinta) dias após emissão de nota fiscal, através de transferência bancária.

4.6. Prazo de entrega: 7 (sete) dias corridos.

4.7. Endereço de entrega: Rua Francisco Nava, nº 57, centro de Arroio Trinta - SC.

4.8. Condições de entrega: o produto deverá ser entregue em embalagem apropriada, juntamente com o certificado de garantia do produto.

4.9. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail smsarroiotrinta@gmail.com, após a entrega dos óculos.

5. Levantamento de mercado

5.1. A pesquisa relacionada aos itens de aquisição estão sendo elaboradas com base em preços praticados no mercado através de fornecedores físicos e especializados, a princípio estamos contatando os seguintes fornecedores:

5.1.1. Óptica Focal LTDA -ME - CNPJ 17.881.835.0001-09;

5.1.2. Ótica Pérola Ltda - CNPJ 83.228.973/0001-00;

5.1.3. Ótica Treze Tílias Ltda - CNPJ 13.864.166/0001-06;

5.1.4. Ótica Esquadra Ltda - CNPJ 32.558.976/0001-70;

5.1.5. Ótica SCHMIDT DA SILVEIRA & CIA LTDA Ltda - CNPJ 79.449.591/0005-62.

5.2. Vamos utilizar também como referência, valores obtidos no sistema Banco de Preços e valores referentes à última aquisição realizada pelo município de Arroio Trinta, considerando o cálculo de correção INPC do período.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Deverá ser contratada empresa especializada para fornecimento de LENTES E

ARMAÇÕES DE ÓCULOS DE GRAU, destinada à distribuição gratuita para usuários dentro das suas necessidades específicas.

7. Estimativas da quantidade a serem contratadas

7.1. A tabela a seguir especifica os itens e as quantidades estimadas para registro, lembrando que as quantidades são baseadas em uma estimativa de consumo e não obrigam a aquisição total:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UN MEDIDA	QTD
1	37392 - Lente oftálmica bifocal, 00 até 3,00. Com superfície antirreflexo.	Un	30
2	37393 - Lente oftálmica bifocal, de 3,00 ou acima. Com superfície antirreflexo.	Un	20
3	37394 - Lente oftálmica cilíndrica, de 00 até 2,00 graus. Com superfície antirreflexo.	Un	300
4	37395 - Lente oftálmica cilíndrica, de 2,00 até 4,25 graus. Com superfície antirreflexo.	Un	30
5	37396 - Lente oftálmica, alto índice, +- 6,00 a +- 8,00. Com superfície antirreflexo.	Un	40

6	37397 - Lente oftálmica orgânica esférica, acima de 4,25 graus. Com superfície antirreflexo.	Un	40
7	37398 - Lente oftálmica multifocal, de 00 até 3,00 graus. Com superfície antirreflexo.	Un	150
8	37399 - Lente oftálmica multifocal, com ADD de 3,00 graus ou acima. Com superfície antirreflexo.	Un	150
9	37400 - Lente oftálmica multifocal fotossensível, de 00 até 3,00 graus. Com superfície antirreflexo.	Un	20
10	37401 - Lente oftálmica multifocal fotossensível, com ADD 3,00 graus ou acima. Com superfície antirreflexo.	Un	20
11	37402 - Armação metal.	Un	150
12	37403 - Armação Acetato.	Un	150

8. Estimativa do valor da contratação

10.1. Baseando-se nas quantidades e total de itens informados acima e considerando a disponibilidade orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, estimamos que o valor da contratação some o montante aproximado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

9.1. Será fornecimento fracionado de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, considerando o período de fornecimento de até 12 (doze) meses após assinatura do contrato, com possibilidade de renovação do contrato a critério exclusivamente discricionário da Administração, por um período máximo de até 120 (cento e vinte) meses.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

10.1. Não se aplica.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

11.1. O Fundo Municipal de Saúde não dispõe de Plano Anual de contratação para o exercício de 2024.

12. Resultados pretendidos

12.1. Fornecer saúde e qualidade de vida aos munícipes pacientes da rede pública de saúde, em atendimento literal ao Art. 196 da Constituição Federal, que atribui ao Estado o dever de assim o fazer, mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e outros agravos.

12.2. O artigo 196 da Constituição Federal do Brasil estabelece que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado. Ele determina que a saúde deve ser promovida e garantida por meio de ações e serviços de saúde, que devem ser organizados de forma regionalizada e hierarquizada.

12.3. A responsabilidade pela saúde pública no Brasil é compartilhada entre os níveis de governo: federal, estadual e municipal. Aqui estão algumas maneiras pelas quais essa responsabilidade é transferida para os municípios:

1. **Descentralização:** A Constituição estabelece a descentralização do sistema de saúde, permitindo que os municípios tenham autonomia para organizar e administrar serviços de saúde. Isso significa que os municípios são responsáveis por implementar políticas de saúde localmente.
2. **Sistema Único de Saúde (SUS):** O SUS, criado pela Lei nº 8.080/1990, é um sistema de saúde que opera em um modelo descentralizado. Os municípios são responsáveis por prestar serviços de saúde à população e receber recursos do governo federal e estadual para isso.
3. **Transferência de Recursos:** O governo federal e os estados transferem recursos financeiros para os municípios para que estes possam executar ações e serviços de

saúde. Essas transferências são condicionadas ao cumprimento de certos requisitos e normas.

4. **Planejamento e Execução:** Os municípios devem elaborar seus próprios planos de saúde, que devem estar em conformidade com as diretrizes nacionais e estaduais. A execução das ações de saúde é de responsabilidade das administrações municipais.
5. **Vigilância Sanitária e Epidemiológica:** Os municípios têm responsabilidades específicas em relação à vigilância sanitária e epidemiológica, que são fundamentais para garantir a saúde pública.

12.3.1. Assim, os municípios desempenham um papel crucial na implementação das políticas de saúde, sendo responsáveis por ações que vão desde a atenção básica até a saúde pública, e devem garantir o acesso da população aos serviços de saúde previstos pela Constituição.

13. Providências a serem adotadas

13.1. Apenas disponibilizar sala para que a Contratada possa prestar atendimento à população.

14. Possíveis impactos ambientais

14.1. Não verifica-se.

15. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

PAULO RENATO DE MORAES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexos